



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 879/86

DATA: 11.11.86.

SÚMULA: Isenta da taxa de conservação de estradas, e dá outras providências.

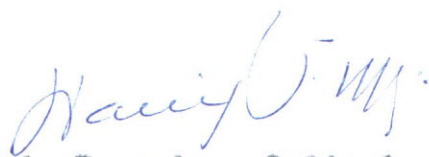
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica isento do pagamento da taxa de conservação de estradas de rodagem, a partir de janeiro de 1987, todo o proprietário de Imóvel Rural, que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, e que a área de sua propriedade não ultrapasse a 12,1 hectares.

Art. 2º) - A isenção deverá ser requerida junto a Divisão de Tributação, mediante comprovação no que se refere o artigo primeiro, isento também da taxa de expediente na solicitação.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1986, 98ª da República e 31ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Vânio Panato Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO